COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei nº 235/2023

Assunto: Dispõe sobre a devolução, inutilização, doação, perdimento e incorporação de bens apreendidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, revoga a Lei Municipal nº 7.333, de 10 de maio de 2022.

Interessado: Vereadora Nina Souza

PARECER

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 235/2023, de autoria da Vereadora Nina Souza que "Dispõe sobre a devolução, inutilização, doação, perdimento e incorporação de bens apreendidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, revoga a Lei Municipal nº 7.333, de 10 de maio de 2022".

A proposição foi lida em plenário em 05 de abril de 2023. Ato contínuo, seguiu para tramitação no âmbito das Comissões Técnicas desta Casa Legislativa, tendo seu trâmite iniciado na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, recebendo parecer contrário, baseando-se em manifestação da Procuradoria desta Casa Legislativa, no entanto, havendo divergência no âmbito da comissão, sendo, portanto, o projeto aprovado naquela instância.

Desta feita, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, que, nos termos regimentais, a presidência desta designou-me relator a fim prolatar parecer ao referido Projeto de Lei.

É o que importa relatar.

II. ANÁLISE

A guisa de introdução evidencia-se que compete a esta comissão analisar os aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, conforme o inciso I, do artigo 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, que assim dispõe:

> "Art. 63 - A Comissão de Finanças, Orçamento, controle e Fiscalização tem as seguintes áreas de atividades:
> I - aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles;"

Diante do exposto, cabe ressaltar que o projeto em análise tem como objetivo revogar a Lei Municipal nº 7.333, de 10 de maio de 2022, que dispõe sobre o prazo dos bens apreendidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, e dá outras providências, estabelecendo novo regramento para a devolução, inutilização, doação, perdimento e incorporação de bens apreendidos por esta secretaria.

Outrossim, no tocante estritamente aos aspectos financeiros e orçamentários destaca-se que inexiste ônus ao erário municipal à consecução da referida atividade pelo Poder Público, sendo, portanto, certo concluir que não existe eventual potencial de desequilíbrio orçamentário ao município.

III. CONCLUSÃO

Nestes termos, no âmbito da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, emito parecer pela **APROVAÇÃO TOTAL** do presente Projeto de Lei.

Natal, 10 de outubro de 2023.

ROBSON CARVALHO
Vereador